

**PREFEITURA
DE MANAUS - PM**

DECRETO Nº 9.242, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 4.922.830,88 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas Categorias Econômicas), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 16 de agosto de 2007.

Manaus, 31 de agosto de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ANEXO I

380101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	107	339039	380101	15	122	4002	226801	2.019.000,00
200035	100	339030	380101	15	122	4002	226901	100.000,00
200035	100	339039	380101	15	452	1084	227801	852.830,88
200035	100	339030	380101	15	452	1084	228001	100.000,00
200035	100	339039	380101	15	452	1084	228001	300.000,00
200035	107	339039	380101	15	452	1084	227801	1.511.000,00
200035	107	339030	380101	15	452	1084	228101	40.000,00
								4.922.830,88

ANEXO II

380101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	107	319004	380101	15	122	4002	226701	3.390.000,00
200042	100	319004	380101	15	122	4002	226701	506.830,88
200042	100	319011	380101	15	122	4002	226701	46.000,00
200042	100	339049	380101	15	122	4002	226701	800.000,00
200042	107	339039	380101	15	452	1084	228101	110.000,00
200042	107	339030	380101	15	452	1084	228302	70.000,00
								4.922.830,88

DECRETO Nº 9.243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

ESTABELECE a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural de propriedade do Sr. Francisco de Paula Castilho Pereira.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre as Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 886, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do Sr. Francisco de Paula Castilho Pereira, na proteção da área de sua propriedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural que denominar-se-á "Reserva dos Buritís", localizada no Município de Manaus, com área de 57.544,13 m² e perímetro de 1.053,44 m, registrada sob as escrituras nº 01 livro 199 folha 134; 02 livro 299 folha 36; 03 livro 265 folha 11e12; 04 livro 265 folhas 13 e 14; 05 livro 2271 folha 188; 06 livro 265 folha 09 e 10; 07 livro 300 folha 132 e 133; 08 livro 300 folha 134 e 135; 09 livro 300 folha 136 e 137; 10 livro 300 folha 128 e 129; 11 livro 269 folha 175 e 176; 12 livro 269 folha 173 e 174 no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A Reserva Particular Patrimônio Natural - Buritís apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Com o Aeroporto Eduardo Gomes, bairro Redenção, por uma linha reta, medindo 300,00 m;

Sul: Com a rua Maracanã, no bairro Redenção, por uma linha quebrada, medindo 272,13 m;

Leste: Com diversos lotes que fazem frente para a rua Projetada 4 por uma linha quebrada medindo 309,81 m;

Oeste: Com o Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, bairro da Redenção, por uma linha medindo 171,50 m.

Memorial Descritivo:

Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN BURITIS, localizado na Zona Oeste da Cidade de Manaus, totalizando uma área de 57.544,13 m² (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro metros, e treze centímetros), descrita com base no levantamento planimétrico com Estação Total GTS239 e plotado na Carta Digital de Manaus, escala 1:500, em agosto de 2007, para a Prefeitura de Manaus, de acordo com o seguinte memorial descritivo: inicia-se partindo do Ponto M - 1 de coordenadas UTM 161.012,385 e 9.662.600,842 seguindo por uma linha reta no Azimute 84°18'47,88" e distância de 300,00m até o Ponto M - 2, de coordenadas UTM 161.310,909 e 9.662.630,569; deste segue por uma linha reta no Azimute 169°43'57,72" e distancia de 22,93m até o Ponto M - 3 de coordenadas UTM 161.314,995 e 9.662.608,010; deste segue por uma linha reta no Azimute 227°34'48,80" e distancia de 7,14m até o Ponto M - 4 de coordenadas UTM 161.309,700 e 9.662.603,218; desde segue numa linha reta no Azimute 210°45'29,52" e distancia 3,54m até o Ponto M -5 de coordenadas UTM 161.307,888 e 9.662.600,173; desde segue numa linha reta no Azimute 192°56'36,60" e distancia 7,79m até o Ponto M - 6 de coordenadas UTM 161.306,142 e 9.662.592,577; desde segue numa linha reta no Azimute 210°53'53,16" e distancia 6,99m até o Ponto M - 7 de coordenadas UTM 161.302,551 e 9.662.586,576; desde segue numa linha reta no Azimute 230°04'33,24" e distancia 4,10m até o Ponto M - 8 de coordenadas UTM 161.299,405 e 9.662.583,943; desde segue numa linha reta no Azimute 210°00'39,24" e distancia 43,72m até o Ponto M - 9 de coordenadas UTM 161.277,539 e 9.662.546,086; desde segue numa linha reta no Azimute 222°51'33,84" e distancia 22,68m até o Ponto M - 10 de coordenadas UTM 161.262,109 e 9.662.529,458; desde segue numa linha reta no Azimute 199°32'34,08" e distancia 22,58m até o Ponto M - 11 de coordenadas UTM 161.254,555 e 9.662.508,177; desde segue numa linha reta no Azimute 186°35'38,76" e distancia 21,36m até o Ponto

M - 12 de coordenadas UTM 161.252,102 e 9.662.486,961; desde segue numa linha reta no Azimute 175°02'13,92", e distancia de 23,98m até o Ponto M - 13 de coordenadas UTM 161.254,177 e 9.662.463,069 desde segue numa linha reta no Azimute 187°25'43,68" e distancia de 123,00m até o Ponto M - 14 de coordenadas UTM 161.238,274 e 9.662.341,102; desde segue numa linha reta no Azimute 304°53'37,68" e distancia de 93,50m até o Ponto M - 15 de coordenadas UTM 161.161,586 e 9.662.394,588; desde segue numa linha reta no Azimute 284°20'42,36" e distancia de 144,44m até o Ponto M - 16 de coordenadas UTM 161.021,644 e 9.662.430,376; desde segue numa linha reta no Azimute 189°19'05,52" e distancia de 5,11m até o Ponto M - 17 de coordenadas UTM 161.020,817 e 9.662.425,333; desde segue numa linha reta no Azimute 280°18'03,96" e distancia de 29,08m até o Ponto 18 de coordenadas UTM 160.992,201 e 9.662.430,534; desde segue numa linha reta no Azimute 06°45'32,76" e distancia de 171,50m até o Ponto M - 01, finalizando no inicio desta descritiva, perfazendo um perímetro de 1.053,44m (um mil, e cinquenta e três metros, e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2° A RPPN Reserva dos Burititis tem como objetivo proteger e preservar os recursos naturais e conservar a biodiversidade da área especificada.

Art. 3° Caberá ao proprietário administrar diretamente a RPPN, conforme as disposições constantes na Lei Municipal nº 886/005.

Art. 4° O responsável pela administração da RPPN deverá, no prazo de 2 (dois) anos a partir da data de sua criação, elaborar o Plano de Manejo da área, que deverá ser aprovado pela SEMMA.

Parágrafo único. Até que seja aprovado o plano de manejo, as atividades e obras realizadas na RPPN devem limitar-se aquelas destinadas a garantir sua proteção e a pesquisa científica.

Art. 5° O proprietário deverá apresentar à SEMMA, num prazo máximo de 90 dias após a assinatura deste Decreto, um plano de recuperação para parte da área degradada.

Parágrafo único. a execução desta recuperação é de responsabilidade do proprietário, que contará com apoio da SEMMA.

Art. 6° Somente será admitida na RPPN moradia do proprietário e funcionários diretamente ligados à gestão da unidade de conservação, conforme dispuser seu plano de manejo.

Art. 7° Aqueles que praticarem condutas e/ou atividades lesivas à área reconhecida como RPPN, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, no Dec. nº 3.179/99 e na Lei nº 605/01.

Art. 8° Após a publicação do ato de reconhecimento da RPPN, o proprietário deverá dentro de 60 (sessenta) dias, promover a averbação do Termo de Compromisso nos termos da Lei nº 886/05.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias publicar o presente Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de setembro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 9.247, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 2.041.813,46 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 6.813,46 à conta do Inciso I (Remanejamento de despesa com pessoal), R\$ 566.000,00 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas Categorias Econômicas) e R\$ 1.469.000,00 à conta do Artigo 9º (Limite autorizado para remanejamento), de acordo com a Lei nº 1.072/2006, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de setembro de 2007.

Manaus, 03 de setembro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ANEXO I

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	100	339030	270101	15	452	1008	237501	514.000,00
200035	105	339030	270101	15	452	1008	237501	75.000,00
200035	106	339030	270101	15	452	1008	237501	300.000,00
200035	107	339030	270101	15	452	1008	237501	540.000,00
200035	180	339030	270101	15	452	1008	237501	40.000,00
200035	107	319092	270101	28	846	5001	500101	6.813,46
200035	107	449051	270101	15	451	1037	103101	566.000,00
								2.041.813,46

ANEXO II

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	107	339039	270101	15	122	4002	205001	6.813,46
200042	107	449051	270101	15	452	1008	237501	1.076.000,00
								1.082.813,46

350101 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMPLAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	100	339092	350101	04	122	4002	110701	80.000,00
200042	180	339039	350101	04	122	4002	110701	30.000,00
200042	100	339030	350101	04	122	4002	230101	180.000,00
200042	100	339036	350101	04	122	4002	230101	10.000,00
200042	100	339039	350101	04	122	4002	230101	44.000,00
200042	100	339092	350101	04	122	4002	230101	200.000,00
200042	105	339039	350101	04	122	4002	230101	75.000,00
200042	106	339014	350101	04	122	4002	230101	200.000,00
200042	106	339030	350101	04	122	4002	230101	100.000,00
200042	107	339039	350101	04	122	4002	230101	20.000,00
200042	107	339092	350101	04	122	4002	230101	10.000,00
200042	180	339036	350101	04	122	4002	230101	10.000,00
								959.000,00